



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA RODRIGO BILATO, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, PARA O SETOR DE SAÚDE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito,, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº. 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **RODRIGO BILATO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.345.272/0001-30, situada na Rua Valdenice Aparecida Persampieri Soares, 309, Jardim Primavera, Cep 14.720-000, cidade de Taiuva- SP, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº. 035/2018 representado pelo senhor **RODRIGO BILATO**, portador do RG nº. 26886826 e CPF nº 280403918-81, Proprietário, usuário do e-mail rodrigobilato@yahoo.com.br, domiciliado em Rua Valdenice Aparecida Persampieiri Soares, 309, Jardim Primavera, Taiuva, CEP 14.720-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo nº. 1.832/2018, prestará serviços na realização de confecção e conserto de próteses dentárias, sendo divididos em prótese total, prótese parcial removível e conserto em prótese parcial e removível.

1.2– A CONTRATADA obriga-se a respeitar os prazos e quantidades estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante deste termo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	240	PEÇA	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: As próteses deverão ser confeccionadas com estrutura metálica para posterior acrilização, sendo de responsabilidade do laboratório de prótese a confecção de planos de cera para registro da mordida e montagem dos dentes de tripla prensagem em cera para prova antes da acrilização.	R\$ 235,00	R\$ 56.400,00
2	60	PEÇA	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL . ESPECIFICAÇÕES: As próteses deverão ser confeccionadas em resina acrílica com palato incolor Os dentes deverão ser de boa qualidade, referência no mercado.O laboratorio deverá confeccionar as moldeiras individuais em acrílico para moldagem com pasta zinco-enólica ou similar, também deverão montar os dentes em cera para registro de mordida e montagem dos dentes em cera para a prova antes da acrilização. Na execução da acrilização deverão ser colocadas grades metálicas fundidas para reforço da prótese com dentes de tripla prensagem.	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3	60	PEÇA	Conserto de prótese, deverá ocorrer nas próteses parcial removível e em próteses total. Que deverão acontecer duas vezes por semana, realizados diretamente no Centro Odontológico, com reforço de fio de aço, devolvendo ajuste e polimento adequado das próteses.	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
				TOTAL	R\$ 74.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa contratada deverá realizar duas vezes por semana as quarta-feiras e sextas-feiras das 18:00 às 21:00 horas atendimentos presenciais, com o acompanhamento do protético responsável da empresa contratada para a execução das moldagens, registro de mordida e manutenção das próteses agendadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1 Será de responsabilidade da empresa contratada todos os materiais usados para a confecção do objeto licitado (como alginato, pasta zinco-enólica, gesso, moldeiras autoclaváveis, motores, brocas de polimento, entre outros).

2.2 A contratada deverá comparecer no Município de Vista Alegre do Alto, no prazo de 02 (dois) dias úteis após ser solicitado para a realização da primeira moldagem clínica.

2.3 A contratada terá o prazo máximo para entrega de 02 (dois) dias úteis a contar do atendimento ao paciente em qualquer uma das etapas das confecções das próteses e do concerto.

2.4 A contratada deverá estar presente, no momento de moldagem, registro de mordida, provas com os dentes de cera e entrega da prótese refere as PPRs e PTs. Protético



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

2.5 A continuidade da execução dos serviços ora contratados, não implica vínculo empregatício entre os contraentes.

2.6 O órgão de saúde da CONTRATANTE, encarregar-se-á do acompanhamento, fiscalização e da normatividade suplementar sobre a execução do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil quatrocentos reais), durante 12 (doze) meses, não podendo cobrar dos pacientes atendidos, sob qualquer título ou pretexto, qualquer valor complementar.

3.2 – O preço avençado nesta cláusula não sofrerá, durante o prazo de vigência, qualquer reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos dos serviços, efetivamente prestados, serão liberados no 2º (segundo) dia útil da segunda semana subsequente ao mês da prestação.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data prevista, documento fiscal e guia requisitória, acompanhadas do competente termo de recebimento, passado na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA, irá iniciar a prestação dos serviços a partir do dia 13 de agosto de 2018 e findando-se em 12 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

6.1 - As despesas decorrentes deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

01.05.02.10.301.0010.3.3.90.39.00.01.00.310.000 Recursos do Tesouro

Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2 – Fica dispensada a garantia contratual, nos termos do artigo 56, da precitada Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

8.2 – Incorrendo culpa da CONTRATADA em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no sub-item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1 – No último dia de cada mês, o Coordenador da Saúde, promoverá o recebimento dos serviços, lavrando-se termo assinado pelas partes desse contrato, do qual, constem as informações sobre o integral cumprimento das obrigações do CONTRATADO, no período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1 – Pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 13 de agosto de 2018.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**RODRIGO BILATO
RODRIGO BILATO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7**

**NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: RODRIGO BILATO

ATA DE REGISTRO 441/2018

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES- 12 de agosto de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E CONserto DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MOLDAGEM, MONTAGEM, ACRILIZAÇÃO E AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS (ANEXO I), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	RODRIGO FERNANDO MARTINE
CARGO	Administrador
ENDEREÇO	Rua Valdenice Aparecida Persampieiri Soares, 309, Jardim Primavera, Taiuva, CEP 14.720-000
TELEFONE	(16) 99211-1313
E-MAIL	rodrigobilato@yahoo.com.br



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: RODRIGO BILATO

ATA DE REGISTRO 441/2018

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES- 12 de agosto de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E CONserto DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MOLDAGEM, MONTAGEM, ACRILIZAÇÃO E AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS (ANEXO I), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 13 DE AGOSTO DE 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura:_____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: RODRIGO BILATO, Proprietário

RG nº. 26886826 e CPF nº 280403918-81

Endereço residencial completo: Rua Valdenice Aparecida Persampieiri Soares, 309, Jardim Primavera, Taiuva, CEP 14.720-000

E-mail institucional: rodrigobilato@yahoo.com.br

E-mail pessoal: rodrigobilato@yahoo.com.br

Telefone: (16) 99211-1313

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: RODRIGO BILATO

ATA DE REGISTRO 441/2018

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES- 12 de agosto de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E CONERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MOLDAGEM, MONTAGEM, ACRILIZAÇÃO E AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS (ANEXO I), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 13 de agosto de 2018.

Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal